



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE QUADRA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º Fica criada a Quadra nº 119, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 3.300 m² (três mil e trezentos metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 83,80, com a Quadra 03;

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 96,75 metros, com a Rua Emanuel Gross;

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 6,30 metros, confrontando com a Rua Pôr do Sol;

OESTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 33,10 metros e 10,70 metros, confrontando com Área Branca, nunca distância de 32,15 metros com o Loteamento Claudia.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 14 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Capitão Leônidas Marques/PR, em 14 de Setembro de 2023.

Senhor Presidente;

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei n.º 041/2023, a ser submetido à análise e discussão dos Nobres colegas Vereadores desta Casa Legislativa, destinado aos procedimentos de criação da Quadra nº 119, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 3.300 m² (três mil e trezentos metros quadrados).

O imóvel descrito no Art. 1º deste Projeto de Lei, destinar-se-á a atender os princípios da dignidade humana e função social de propriedade, concedendo ao seu real posseiro o legítimo direito a propriedade.

Importante destacar que a área já está consolidada, e em respeito ao princípio da função social da propriedade e pelo princípio da dignidade da pessoa humana, torna-se necessário o ato administrativo para oportunizar a regularização da situação fática, permitindo segurança jurídica ao morador. Ademais, é papel do Estado assegurar aos cidadãos a garantia dos direitos fundamentais esculpidos em nossa Carta Magna, sendo o direito de moradia essencial para uma vida digna e de qualidade.

Nesse sentido propomos a presente autorização legislativa para criação no registro de imóveis do imóvel de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei, na forma como especifica.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 14 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal